

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4795 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), para contratação de empresa terceirizada para realizar trabalhos técnico e social junto aos mutuários do conjunto habitacional Residencial Bebedouro Cidade Coração, contando 536 unidades habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida, financiadas pelo Banco do Brasil S/A – Contrato 2012/3901 - Ministério das Cidades.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07 Obras		
07.05.00 Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.00.00.16.482.5005-1041-05	Aplicações Diretas	R\$ 562.800,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”